

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA - RS

PREGÃO Nº 07/2026 - ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.

DATA: 14/05/2026.

HORA: 08h:30min.

PREGOEIRO: Marcio Stella Rosso

PLATAFORMA: BNC – bnc.org.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	2
3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO.....	2
4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
6. DAS VEDAÇÕES.....	4
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
9. MODO DE DISPUTA	6
10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	7
11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....	8
12. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	8
13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	9
14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS RECURSOS.....	10
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	15
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.....	19



EDITAL Nº 62/2026

A Prefeita do Município de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 12/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 137/2026, sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, com critério de julgamento por menor preço unitário, objetivando a contratação de serviços, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão virtual deste Pregão será realizada pelo endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, no dia 14 de maio de 2026, às 08h:30min. As propostas podem ser cadastradas até às 08h:00min. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a *registro de preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.*

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência do objeto, estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os custos oriundos da presente licitação serão quitados com recursos próprios, que serão apresentados no momento da contratação do objeto.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, quando, nos valores propostos, devem estar englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma a proposta reajustada aos valores finais propostos, se for solicitado pelo pregoeiro através de mensagem do sistema, no prazo máximo de 30 minutos.

5.5. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei





nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

6.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.





7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

10.3.5. Sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, as empresas vencedoras deverão anexar as suas propostas de preços reajustadas aos seus valores finais propostos, referente aos itens/lotos nos quais foi ganhadora, junto aos documentos de habilitação, após a solicitação do pregoeiro através de mensagem do sistema.

12.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





12.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação,





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CEIS](#);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CNEP](#).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até **3 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos no Anexo IV deste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.2 e 15.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

15.3.1. O agente de contratação anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

15.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual





deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Regras para formalização:

17.1.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

17.1.1.2. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo de formação de **cadastro de reserva**, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

17.1.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

17.1.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.





17.1.1.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

17.1.1.6. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.1.1.7. O anexo que trata o tópico 17.1.1.2 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

17.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

17.1.3.2.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.3.2.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital





ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

17.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

17.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a





manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

17.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

17.1.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.1.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

17.1.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.1.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.1.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.9.1. Por razão de interesse público;

17.1.9.2. A pedido do fornecedor;

17.1.9.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.9.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

17.1.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.9.6. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.





17.1.9.7. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.2. Gestão da ata:

17.2.1. A gestão da ata caberá aos secretários de cada pasta requisitante.

17.3. Fiscalização da ata:

17.3.1. A fiscalização da ata será realizada pelos fiscais designados no Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.3.2. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Fica determinado que a nota de empenho terá força de contrato, no qual a empresa deverá obedecer ao constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das multas e sanções previstas.

18.2. O licitante vencedor será convocado a assinar a ARP referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





18.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

18.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 19.2.2.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 19.2.3 e 21.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.12.2. Pagamento da multa;

19.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas no 19.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

20.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.4. Anexo IV – Documentos de Habilitação.

Nova Palma/RS, 30 de abril de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita

Marcio Stella Rosso
Pregoeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTES

- I. Secretaria Municipal de Administração;
- II. Secretaria Municipal de Finanças;
- III. Secretaria Municipal Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente;
- V. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- VI. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto;
- VI. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- VIII. Gabinete da Prefeita.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais higiene, limpeza, copa e cozinha para as unidades administrativas das diversas Secretarias do Município.

2.2. Os itens tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto encontra-se transcrito na forma da tabela a seguir, contendo sua descrição detalhada, quantidades totais e valores máximos de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Água sanitária, embalagem de 2 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	1110	fr	5,81
2	Água sanitária, embalagem de 5 litros, com bico direcionador, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	615	gal	13,27
3	Álcool etílico gel 70%, embalagem de 5 kg, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	240	gal	40,94
4	Álcool etílico gel 70%, embalagem de 500 g, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	239	fr	6,73



5	Álcool etílico hidratado 70% INPM, embalagem de 5 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	210	gal	8,43
6	Álcool etílico líquido 70%, embalagem de 1 litro, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	754	fr	6,25
7	Álcool etílico líquido 92%, embalagem de 1 litro, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	340	fr	9,30
8	Alvejante sem cloro, embalagem de 2 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	172	fr	9,14
9	Alvejante sem cloro, embalagem de 5 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	152	gal	24,29
10	Amaciante de roupas, embalagem de 5 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	150	gal	16,04
11	Amaciante de roupas, embalagem de 2 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	220	fr	7,92
12	Balde de plástico oval com escorredor e alça, capacidade mínima de 19 litros.	77	un	32,12
13	Balde de plástico com alça de ferro, capacidade de 15 litros.	94	un	12,57
14	Balde spin mop centrífuga com alça, capacidade de 13 litros.	90	un	67,99
15	Bobina picotada de saco plástico de 10 litros, rolo com 500 unidades.	37	bob	51,00
16	Bobina picotada de saco plástico de 3 litros, rolo com 500 unidades.	45	bob	16,06
17	Bobina picotada de saco plástico de 5 litros, rolo com 500 unidades.	65	bob	27,31
18	Borrifador plástico com capacidade de 500 ml.	480	un	8,13
19	Capacho de entrada para ambientes internos, tamanho 40 x 60 cm, antiderrapante.	82	un	21,03
20	Capacho de entrada para ambientes internos, tamanho 60 x 100 cm, antiderrapante.	78	un	123,07



21	Carrinho de limpeza profissional com balde e espremedor; conjunto com balde de duas divisórias (11 litros água limpa e 13 litros água suja), espremedor com pressão superior, dreno de escoamento, rodízios; balde e espremedor injetados em polietileno de alta densidade; estrutura em aço carbono SAE 1020 com pintura epóxi texturizada preta; acompanha quatro rodas giratórias; medidas: altura 960 mm, largura 425 mm, profundidade 600 mm; medida do balde sem espremedor: altura 470 mm, largura 425 mm, profundidade 560 mm; medida com caixa: altura 760 mm, largura 560 mm, profundidade 440 mm.	14	un	575,20
22	Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	280	fr	7,89
23	Cera líquida na cor amarela, embalagem de 750 ml, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	120	fr	11,10
24	Cera líquida na cor vermelha, embalagem de 750 ml, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	120	fr	13,91
25	Cesto redondo telado, capacidade para 10 litros.	80	un	10,97
26	Copo plástico translúcido descartável 100 ml, pacote com 100 unidades, para bebidas quentes e frias.	374	pac	5,02
27	Copo plástico translúcido descartável 200 ml, pacote com 100 unidades, para bebidas quentes e frias.	1714	pac	5,80
28	Copo plástico translúcido descartável 300 ml, pacote com 100 unidades, para bebidas quentes e frias.	802	pac	7,53
29	Copo plástico translúcido descartável 80 ml, pacote com 100 unidades, para bebidas quentes e frias.	102	pac	5,20
30	Desengordurante de cozinha, embalagem de 500 ml, com gatilho spray.	360	fr	6,51
31	Desengordurante de cozinha, refil de 500 ml.	350	un	4,99
32	Desinfetante para uso geral, embalagem de 2 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	1020	fr	9,82
33	Desinfetante para uso geral, embalagem de 5 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	510	gal	13,09
34	Detergente líquido neutro, embalagem de 5 litros, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	400	gal	14,43
35	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml, com validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	982	fr	2,81



36	Dispenser de parede para sabonete líquido, capacidade aproximada de 500 ml, indicador de nível, em acrílico/plástico branco, com chave para reposição, fixadores inclusos; conforme normas ABNT/NBR e INMETRO.	63	un	25,98
37	Dispenser para copos 200 ml, bordas em inox, corpo em PVC ou similar transparente, capacidade para 100 copos; conforme normas ABNT/NBR e INMETRO.	68	un	44,57
38	Dispenser para papel higiênico rolo, plástico, cor branca; rolo de 10 cm x 500 m.	49	un	42,00
39	Dispenser para papel-toalha, capacidade para 1.000 folhas, em plástico branco, com travas laterais por pressão; compatível com papel-toalha de 2 e 3 dobras; fixadores inclusos; conforme normas ABNT/NBR e INMETRO.	73	un	26,88
40	Escova de mão oval com cabo plástico e cerdas em nylon.	69	un	4,49
41	Escova sanitária com suporte.	97	un	9,85
42	Esfregão de aço com filamento roliço, embalagem com 1 unidade.	245	un	2,32
43	Esponja de aço carbono, pacote com 8 unidades.	255	pac	3,13
44	Esponja lava piso e azulejo, com cabo e espuma de poliuretano.	139	un	21,87
45	Esponja multiuso, pacote com 3 unidades.	585	pac	3,37
46	Fósforo, caixa com 40 unidades.	32	cx	3,31
47	Fósforo extralongo, caixa com 200 unidades.	32	cx	5,01
48	Hipoclorito de sódio 1%, embalagem de 1 litro.	730	fr	6,65
49	Inseticida spray para moscas e baratas, frasco de 300 ml.	162	fr	11,82
50	Isqueiro.	40	un	5,95
51	Limpa-vidros, frasco de 500 ml, com gatilho spray.	190	fr	8,61
52	Limpa-vidros, refil de 500 ml.	140	fr	3,81
53	Lixeira plástica com pedal, capacidade para 15 litros.	120	un	30,74
54	Lixeira plástica com pedal, capacidade para 30 litros.	111	un	60,52
55	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 10 litros.	87	un	18,37
56	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 30 litros.	75	un	39,74
57	Luva de látex amarela para multilimpeza, punho de 30 cm, tamanho G.	215	par	3,95
58	Luva de látex amarela para multilimpeza, punho de 30 cm, tamanho M.	215	par	3,95
59	Luva de látex amarela para multilimpeza, punho de 30 cm, tamanho P.	190	par	4,07
60	Luva descartável cirúrgica, tamanho M, caixa com 50 unidades.	164	par	20,91



61	Luva descartável cirúrgica, tamanho P, caixa com 50 unidades.	112	cx	20,57
62	Luva descartável nitrílica sem pó, cores: azul, preta ou rosa, tamanho G, caixa com 100 unidades.	151	cx	22,77
63	Luva descartável nitrílica sem pó, cores: azul, preta ou rosa, tamanho M, caixa com 100 unidades.	150	cx	23,73
64	Máscara descartável com elástico para adultos, tripla proteção, em tecido, com clipe nasal, caixa com 50 unidades.	156	cx	14,08
65	Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml.	407	fr	11,06
66	Óleo de peroba, embalagem de 200 ml.	70	fr	11,78
67	Pá de lixo plástica com cabo.	89	un	20,87
68	Pá de lixo plástica sem cabo.	75	un	5,96
69	Pano de chão 100% algodão, medidas mínimas 55 cm x 65 cm.	329	un	6,19
70	Pano de microfibra, medidas aproximadas 35 cm x 30 cm.	388	un	4,17
71	Pano de microfibra, medidas aproximadas 65 cm x 50 cm.	278	un	6,79
72	Pano de prato branco com barra.	232	un	4,39
73	Papel higiênico de folha dupla, pacote com 4 rolos de 30 m.	1825	pac	4,68
74	Papel-toalha branco interfoliado, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas.	1554	pac	17,15
75	Papel-toalha multiuso, pacote com 2 rolos.	334	pac	4,52
76	Papel-toalha rolo office branco, folha simples, 20 cm x 200 m.	313	rl	36,90
77	Pedra sanitária, aroma lavanda.	540	un	1,98
78	Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades.	83	pac	3,63
79	Prendedor de roupas plástico gigante, embalagem com 12 unidades.	63	pac	4,65
80	Refil mop em algodão, 30 cm.	135	un	11,19
81	Rodo esfregão de espuma passa-cera, com cabo; 7 cm de largura, 24 cm de comprimento e 5 cm de altura.	77	un	11,61
82	Rodo plástico duplo de 30 cm, com cabo.	120	un	16,35
83	Rodo plástico duplo de 45 cm, com cabo.	122	un	16,64
84	Sabão em barra 200 g, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	96	pac	14,21
85	Sabão em pó, pacote de 2 kg.	370	pac	9,95
86	Sabão em pó, pacote de 800 g.	492	pac	7,32
87	Sabonete líquido glicerinado, aspecto perolado, embalagem de 5 litros.	257	gal	19,12
88	Saco de lixo reforçado de 100 litros, embalagem com 10 unidades.	2850	pac	5,54



89	Saco de lixo reforçado de 50 litros, embalagem com 10 unidades.	2470	pac	3,77
90	Saco de lixo reforçado de 30 litros, embalagem com 10 unidades.	2530	pac	3,96
91	Saco plástico 30 kg, 7 micras, 50 x 80 cm.	2110	un	1,93
92	Sacola plástica 40 cm x 50 cm, reciclada, verde, produzida em polietileno de alta densidade, material 100% reciclável.	800	un	0,07
93	Sacola plástica 30 cm x 40 cm, reciclada, verde, produzida em polietileno de alta densidade, material 100% reciclável.	700	un	0,06
94	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml.	433	fr	5,50
95	Toalha de banho em tecido.	50	un	20,33
96	Toalha de rosto em tecido.	64	un	11,44
97	Touca descartável tamanho único, cor branca, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades.	221	pac	9,23
98	Varal de chão com abas, estrutura em tubo de alumínio; dimensões: altura 90 cm, largura 49 cm, profundidade 143 cm; peso 1,68 kg.	9	un	106,45
99	Vassoura de palha artesanal, reforçada com quatro fios, 30 cm de largura, cabo com 130 cm de comprimento.	258	un	29,81
100	Vassoura de plástico com cabo.	167	un	13,47

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Baseia-se na análise do estudo técnico preliminar correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2. Os materiais deverão ser novos, estarem acondicionados em suas embalagens originais, contendo data de fabricação e validade quando for o caso.

4.3. Os materiais, quando for o caso, deverão possuir validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega dos produtos.



4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo referente ao Transporte e entrega dos materiais.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Palma, Avenida Dom Erico Ferrari ,145, centro, Nova Palma -RS- CEP: 97250000 em até 15 dias consecutivos a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, ficando a mesma responsabilizada por todos os custos e riscos com a entrega dos itens.

4.7. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Nova Palma de forma expressa.

4.8. Não se observa, do planejamento da presente solução, nenhum impacto ambiental relevante que demanda a adoção de providências de mitigação.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, ou seja, não será admitida a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial para entrega dos materiais licitados.

4.10. Fica a contratada responsabilizada pela total execução do objeto conforme especificações deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução objeto de planejamento trata-se de aquisição de materiais simples, que já se encontram suficientemente descritos e detalhados quando da especificação no tópico "Requisitos da contratação", não demandando descrição complementar da solução como um todo."

5.2. Os itens tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora mediante autorização expressa da secretaria requisitante, através da respectiva nota de empenho e comunicado oficial da mesma contendo data, horário e local para as entregas.

6.2. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo 15 dias consecutivos, a contar da data comprovada de recebimento do pedido emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em razão das execuções dos serviços serem feitas de forma fracionada, conforme demandas identificadas, haverá a necessidade de formalização contratual.

7.2. A fiscalização contratual, ficará a cargo dos servidores:

Gestora contratual: Marciani Faccin da Rocha

Fiscal contratual: José Carlos weber Botton

Fiscal contratual: Betânia Uliana Barbieri

Fiscal contratual: Daiane Fagan Rossato

Fiscal contratual: Maria Eduarda Canzian de Souza

Fiscal d contratual: Diego Hahn

Fiscal contratual: Nivia Vedruscolo

Fiscal contratual: Daiane Dela Nora

Fiscal contratual: Egleton José Soares Rodrigues

7.4. A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à(s) licitante(s) vencedora(s), juntamente com a respectiva nota de empenho, quando o prazo se inicia para execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelos fiscais dos contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com o solicitado pela Secretaria requisitante, devendo os mesmos serem refeitos pela contratada no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelos contratados.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de pregão eletrônico, por menor preço unitário.

9.2. O fornecimento dos serviços dar-se-á de forma fracionada, segundo identificação das necessidades das secretarias municipais.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar que atende todas as exigências de documentação solicitada no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 334.909,67 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos apurados através de pesquisa orçamentária realizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Licitacon, que referidos na memória de cálculo em anexo.

10.12. A memória de cálculo que originou o custo total estimado da contratação, em como a média de referência encontra-se em anexo a este documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias específicas, com previsão para contratação no ano de 2026.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre a incorreta entrega dos itens, defeitos ou avarias para que os mesmos sejam substituídos, em até 5 dias consecutivos, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações pelo(s) Contratado(s).

12.5. Efetuar o pagamento aos contratados do valor correspondente ao prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. Aplicar aos contratados as sanções previstas na lei, caso necessárias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os contratados deverão cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- A.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados posteriormente pelas Secretarias Municipais, e posteriormente a respectiva nota fiscal equivalente;
- B.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das entregas;
- C.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a inadequada entrega dos materiais;
- D.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

13.2. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 horas para manifestação acerca do aceite final dos bens.



13.3. Durante as entregas, as contratadas são obrigadas a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Nova Palma sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega.

13.4. Em caso de recusa do objeto, o contratado deverá efetivar seu reparo no prazo de 5 dias consecutivos, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

13.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, fornecer Nota Fiscal correspondente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local previamente indicado pela secretaria requisitante.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Em decorrência das entregas serem efetuadas dentro do prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, poderá haver reajuste nos valores contratados, podendo estes serem reajustados através do índice IPCA, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para solicitação.

15. DOS RESPONSÁVEIS

15.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade dos seguintes servidores municipais de Nova Palma:

Autora:	Marciani Faccin da Rocha	Diretora de Compras
Anuente:	Egleton José Soares Rodrigues	Secretário de Administração
Anuente:	Janaíne Nascimento Paz	Secretária de Saúde e Assistência Social
Anuente:	Alexandra Pozzatti Marchesan	Secretária de Educação e responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Desporto
Anuente:	Sérgio Saulo Losekann	Secretário de Obras e Trânsito
Anuente:	Tiago Cocco Facco	Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Anuente:	Filipe de Moura Martins	Secretário de Finanças



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, inscrita no CNPJ/MF nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada REGISTRANTE, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, por deliberação do Pregoeiro/Conductor designado pela portaria nº 7.812/2025, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº ____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/____, de ora em diante denominada REGISTRADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos relacionados, no Anexo I desta Ata, em total conformidade com o Edital e com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2026, de que trata o Processo nº 71/2026.

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, ao seu final, ser renovado esse prazo por igual período, uma única vez, caso comprovada a vantajosidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão REGISTRANTE não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no TR e Edital referentes, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, já que as quantidades dos itens constantes nesta foram estimadas para atendimento apenas deste órgão público licitador, Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.



3.3. Vincula-se à esta ATA e ao seu Edital correspondente, o CADASTRO RESERVA de licitantes gerado por este instrumento, caso esteja previsto no edital.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão REGISTRANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

5.2. O órgão REGISTRANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3. A Administração municipal concederá equilíbrio econômico-financeiro para esta ata, somente se devidamente comprovada a superveniência, fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme consta na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro servirá para corrigir os valores desta ata de forma positiva ou negativa, com base na conjuntura econômica apresentada, o que significa que esta ata poderá ter seus valores ajustados para mais ou para menos, conforme o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a REGISTRADA será notificada pelo destinatário, o órgão REGISTRANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da REGISTRADA em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.



6.4. A REGISTRADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.5. A fornecedora deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.6. A REGISTRADA deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a REGISTRADA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.8. Como é sabido legalmente, a REGISTRANTE não é obrigada a adquirir a quantidade total do item licitado, reservando-se o direito de aquisição apenas da quantidade necessária a suprir a sua demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão REGISTRANTE, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão REGISTRANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa REGISTRADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a REGISTRADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da REGISTRADA, é defeso à futura REGISTRADA a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da REGISTRADA.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGISTRADA, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para



comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A REGISTRADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos nesta ata, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à REGISTRADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão REGISTRANTE rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.



8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a REGISTRADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor contatado poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. Der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão REGISTRANTE;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão REGISTRANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão REGISTRANTE.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão REGISTRANTE, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão REGISTRANTE;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão REGISTRANTE poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão REGISTRANTE.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA perante o órgão REGISTRANTE.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão REGISTRANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em conformidade com o inciso VII do artigo 82 da Lei 14/133/2021, poderão ser registrados os demais fornecedores ou prestadores de serviços participantes da licitação, desde que aceitem a contratação do o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de acordo com a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município REGISTRANTE.

14.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas quanto a este edital e seus anexos.

14.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual ou eletronicamente, através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

Depois de lida e aprovada, REGISTRANTE e REGISTRADA declaram total ciência das condições estabelecidas neste documento e o assinam, para firmeza e validade do pactuado, o qual segue em 2 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, em __/__/2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
REGISTRANTE

XXXXX
REGISTRADA



ANEXO I – DOS PRODUTOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Data/local.

Nome/Assinatura do Responsável legal.



ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 07/2026, as licitantes vencedoras deverão anexar no site da licitação, em campo próprio para tal, os documentos seguintes, em até **3 (três) horas** após a convocação.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente.

1.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

1.4. Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado.

1.5. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que assim se enquadra.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, ou Comprovante de não cadastrado, se for o caso.

2.1.1. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro.

2.2. Alvará de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, que permita o funcionamento do estabelecimento para a atividade comercial de revenda de gás.

2.3. Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.4. Negativa de débitos com o FGTS.

2.5. Negativa de débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT).



2.6. Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo III do edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2. Proposta de preços reajustada aos valores finais dos lotes/itens em que a empresa foi vencedora, devidamente datada e assinada pelo responsável.

5. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

5.2. Após o envio dos documentos para habilitação para a plataforma da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente Conductor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste anexo, ocasionará a inabilitação da licitante.

5.5. A licitantes enquadradas como ME/EPP, que apresentarem qualquer das certidões negativas de débitos exigidas no item 2 deste anexo, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação destes regularizados, sob pena de inabilitação.

5.1.1. O pregoeiro com o auxílio da sua equipe de apoio, poderá, se assim for possível, regularizar tais documentos através de consultas em sites específicos da internet, dando ciência a todos os participantes do certame sobre tal ato.



6. Com base no art. 64 da Lei 14.133/2021, o pregoeiro poderá realizar diligências com inclusão de documentos que complementem as informações que já são sabidas antes da licitação, tratando da salubridade da licitação, já que o objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, e não eliminar empresas por erros técnicos irrelevantes. Dentre outros casos, pode:

I. Complementar informações: Se um documento enviado está incompleto ou confuso, você pode pedir esclarecimentos;

II. Corrigir falhas formais: Erros que não alteram a substância da proposta ou a condição de habilitação da empresa, e/ou;

III. Atualizar documentos: Verificar em sites oficiais se uma certidão vencida já foi renovada (desde que a condição de regularidade já existisse no momento da abertura).